



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 932A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 932A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.874, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**(RESCINDE,
UNILATERALMENTE, O AJUSTE
QUE ESPECIFICA, NA FORMA
DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO que a legislação vigente autoriza a rescisão unilateral dos contratos administrativos celebrados (art. 79, I, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO Que restou apurado o não atendimento CONTRATADA Eficiência Vendas e Construções Eirelli, relativamente a seu não comparecimento para prestar caução necessário ao prosseguimento do procedimento licitatório objeto do Contrato nº 031/2020, firmado entre ela e o Município, bem como as várias tentativas de contatos com a empresa, através de e-mail e telefone, todas sem sucesso;

CONSIDERANDO, que a obras objeto do contrato mencionado supra se encontra paralisada desde 13/10/2022, não se conseguindo qualquer contato com a CONTRATADA, o que caracteriza o inadimplemento contratual pelo descumprimento do avençado;

CONSIDERANDO, ainda que a Administração Pública deve resguardar-se de futuras situações semelhantes, por parte dessa empresa,

DECRETA:

Artigo 1º Fica rescindido unilateralmente a partir desta data, o Contrato nº 031/2020, oriundo da Tomada de Preço nº 003/2020, aberto por esta municipalidade para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RESTANTES DA OBRA "CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CARDOSO, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, conforme especificações constantes da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memoriais Descritivos e Projetos, parte integrante do edital e ainda conforme Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Educação, a Fundação para O Desenvolvimento da Educação - FED e o município de Cardoso/SP, objetivando a implantação e o Desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil - Processo nº 4542/2013", em face do que restou apurado nos autos do Processo, ou seja, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

Artigo 2º - Por consequência e previsão legal e contratual, a empresa EFICIENCIA VENDAS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ nº 31.632.262/0001-00, fica penalizada no pagamento da multas previstas nos itens 9.1

e 9.2.1 cláusula nona do Contrato nº 031/2020 - Tomada de Preços 003/2020, nos termos do disposto nos artigos 86, e seus parágrafos, e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser pagas na forma da Lei.

Artigo 3º - Fica também a empresa EFICIENCIA VENDAS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ nº 31.632.262/0001-00, suspensa do direito de participar em certames licitatórios, em qualquer modalidade, e/ou celebrar contratos com a Administração Pública do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, pelo período de cinco (5) cinco, contados da publicação deste Decreto, nos termos do disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Artigo 4º - E, por não ter cumprido com os compromissos assumidos no Contrato nº 124/2010 - Pregão nº 011/2010, EFICIENCIA VENDAS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ nº 31.632.262/0001-00, fica ainda declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

JAIR CESAR NATTES

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças na data supra.

LUIZ GUSTAVO CANTERAS SCARILLO FALOTICO CORREA

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 3.875, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**(RESCINDE,
UNILATERALMENTE, O AJUSTE
QUE ESPECIFICA, NA FORMA
DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO que a legislação vigente autoriza a rescisão unilateral dos contratos administrativos celebrados (art. 79, I, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO Que restou apurado o não atendimento da CONTRATADA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., relativamente a seu não comparecimento para prestar caução necessária ao prosseguimento do procedimento licitatório objeto do Contrato nº 031/2021, firmado entre ela e o Município, bem como as várias tentativas de contatos com a empresa, através de e-mail e telefone, todas sem sucesso;

CONSIDERANDO, que a obras objeto do contrato mencionado supra se encontra paralisada desde 19/12/2022, não se conseguindo qualquer contato com a CONTRATADA, o que caracteriza o inadimplemento contratual pelo descumprimento do avençado;

CONSIDERANDO, ainda que a Administração Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 932A

Página 3 de 4

deve resguardar-se de futuras situações semelhantes, por parte dessa empresa,

DECRETA:

Artigo 1º Fica rescindido unilateralmente a partir desta data, o Contrato nº 031/2021, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2021, aberto por esta municipalidade para IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS - DRENAGEM, NESTE MUNICÍPIO DE CARDOSO, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, em atendimento ao Contrato nº 284/2020, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e o município de Cardoso/SP.

Artigo 2º - Por consequência e previsão legal e contratual, a empresa PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 31.632.262/0001-00, fica penalizada no pagamento das multas previstas nos itens 9.1 e 9.2.1 cláusula nona do Contrato nº 031/2021 - Tomada de Preços 01/2021, nos termos do disposto nos artigos 86, e seus parágrafos, e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser pagas na forma da Lei.

Artigo 3º - Fica também a empresa PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 23.835.298/0001-55, suspensa do direito de participar em certames licitatórios, em qualquer modalidade, e/ou celebrar contratos com a Administração Pública do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, pelo período de cinco (5) anos, contados da publicação deste Decreto., nos termos do disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Artigo 4º - E, por não ter cumprido com os compromissos assumidos no Contrato nº 124/2010 - Pregão nº 011/2010, PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 23.835.298/0001-55, fica ainda declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

JAIR CESAR NATTES

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças na data supra.

LUIZ GUSTAVO CANTERAS SCARILLO FALOTICO CORREA
Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.665, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** que a Secretária de Educação e

Cultura, Sra. Célia Regina de Mendonça, solicitou a designação do servidor Sr. Vinicius de Campos, Diretor da EMESP Profª Edvânia Dutra Pozzetti, para também atuar como Diretor da EMEF Maria Olimpia Gouvea,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público municipal, Sr. **VINICIUS DE CAMPOS**, matrícula 13048, lotado no Cargo de "Diretor de Escola - Educação Básica", para sem prejuízo do cargo que atualmente ocupa de Diretor da EMESP Profª Edvânia Dutra Pozzetti, atuar também como Diretor da EMEF Maria Olimpia Gouvea, a partir do dia 02/10/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02/10/2023.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 031/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: EFICIÊNCIA VENDAS E CONSTRUÇÕES EIRELLI

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 031/2020 FIRMADO EM 27/07/2020, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RESTANTES DA OBRA "CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023. Prefeito Municipal - Jair César Nattes

Cardoso, 02 de outubro de 2023.

Fabricio Clemente

Assistente de Administração

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 031/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 031/2021 FIRMADO EM 04/10/2021, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - DRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023. Prefeito Municipal - Jair César Nattes

Cardoso, 02 de outubro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 932A

Página 4 de 4

Fabricio Clemente
Assistente de Administração

.....